

## TERMO DE REFERÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, representada pela Sr.<sup>a</sup> Márcia Ferreira Lopes, Prefeita de Rio Maria, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Ildene Martins de Carvalho, nomeada pelo Decreto nº 008/2025, com o objeto mais abaixo discriminado, com fundamento na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de Show artístico da dupla Ramon e Rafael para o evento tradicional em comemoração ao 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria - PA.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de show artístico da dupla Ramon e Rafael para integrar a programação oficial do evento comemorativo ao 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria/PA revela-se medida plenamente justificada sob os prismas cultural, social, comunitário e institucional, sobretudo por agregar à festividade pública uma programação de elevado conteúdo espiritual, familiar e cristão, em sintonia com valores amplamente presentes no tecido social do Município.

2.2. A dupla Ramon e Rafael consolidou-se no cenário da música cristã católica contemporânea como expressão artística de forte apelo evangelizador, sendo identificada publicamente, inclusive em seus canais oficiais, como uma “dupla católica”, com proposta musical orientada por fé, presença e propósito. Seu repertório e identidade artística têm alcançado ampla circulação nas plataformas digitais e redes sociais, com presença em Spotify, YouTube e demais serviços de streaming, demonstrando capilaridade de público e capacidade efetiva de mobilização. Entre as canções e conteúdos de maior destaque vinculados à dupla, sobressaem títulos como “Você Vai Chegar”, “Meu Barco” (em colaboração com Frei Gilson), “Eis-me Aqui”, “Filho Amado”, “Eu Não Esqueço”, “Você é Suficiente”, “Deus de Abraão”, “Chama de Amor” e o projeto “O Som da Igreja”, obras que reforçam uma mensagem de esperança, restauração, perseverança e encontro com Deus.

2.3. Tal característica é especialmente relevante para o contexto de Rio Maria/PA, uma vez que as comemorações do aniversário do Município não se limitam ao aspecto festivo em sentido estrito, mas constituem momento simbólico de conagração popular, pertencimento coletivo e valorização das múltiplas expressões culturais e religiosas da comunidade. Nesse cenário, a inclusão de uma atração reconhecida no segmento cristão representa importante gesto de equilíbrio, pluralidade programática e respeito à dimensão espiritual de parcela expressiva da população,

notadamente o público católico e as famílias que buscam participar de celebrações públicas em ambiente de paz, reflexão e comunhão.

2.4. A escolha da dupla também se sustenta pelo seu potencial de comoção positiva e engajamento intergeracional. O conteúdo musical apresentado por Ramon e Rafael favorece não apenas entretenimento, mas também acolhimento espiritual, fortalecimento da fé, incentivo à esperança e promoção de mensagem edificante, aspectos que conferem densidade institucional ao evento comemorativo. Em datas marcantes para a história municipal, é especialmente oportuno que o Poder Público estimule programações que, além de atrair público, promovam valores como união, respeito, fraternidade, gratidão e renovação interior, contribuindo para uma celebração mais humana e socialmente significativa.

2.5. Importa registrar, ainda, que a presença da dupla em eventos públicos e religiosos de grande visibilidade em diferentes localidades evidencia sua capacidade de reunir público e integrar programações oficiais de caráter comemorativo e espiritual. Há registros recentes de participação da dupla em festas municipais e noites voltadas à cultura e à paz, inclusive com destaque para apresentações dirigidas ao público católico, o que demonstra aderência do artista ao formato pretendido pela Administração Pública quando busca ofertar programação cristã qualificada, segura e compatível com o caráter solene e popular da data comemorativa.

2.6. Sob o ponto de vista do interesse público, a contratação mostra-se vantajosa porque amplia o alcance social da programação de aniversário do Município, contemplando segmento da população que valoriza manifestações artísticas de inspiração religiosa e que frequentemente percebe nesses momentos uma oportunidade de vivência comunitária da fé, de reconexão espiritual e de fortalecimento dos vínculos familiares. Em outras palavras, a vinda de Ramon e Rafael transcende a lógica de mero espetáculo musical, assumindo a natureza de evento de inspiração, devoção e elevação espiritual, adequado para compor uma agenda comemorativa que pretenda representar de forma mais completa a identidade sociocultural de Rio Maria.

2.7. A pertinência da contratação se evidencia também pelo atual momento vivido nas comunidades, em que se reconhece a crescente importância de ações públicas capazes de fomentar mensagens de paz, esperança, superação e sentido coletivo. Nesse contexto, um show cristão de reconhecida aceitação popular pode funcionar como espaço de encontro e de renovação, oferecendo à população uma experiência artística marcada por espiritualidade, emoção e pertencimento. Obras como “Você Vai Chegar”, de ampla visibilidade digital, e “Meu Barco”, associada a nome de forte repercussão no meio cristão, demonstram a capacidade da dupla de comunicar-se com profundidade com o público, despertando identificação imediata e forte adesão emocional.



2.8. Dessa forma, a contratação da dupla Ramon e Rafael mostra-se compatível com os objetivos institucionais do evento comemorativo do 44º aniversário de emancipação política de Rio Maria/PA, por reunir relevância artística no segmento cristão, expressiva presença digital, repertório de forte conteúdo espiritual, capacidade de mobilização popular e adequação temática à valorização da comunidade cristã local. Sua participação tende a conferir ao evento não apenas brilho e prestígio, mas também um conteúdo simbólico elevado, capaz de marcar a celebração municipal com um momento de fé, emoção, unidade e gratidão, em consonância com os anseios da população e com o dever da Administração de promover programações culturalmente representativas, socialmente inclusivas e institucionalmente significativas.



### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PLANILHA

		SERVIÇOS A SER CONTRATADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UND.
1	SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA RAMON E RAFAEL	Ramon e Rafael são uma dupla de músicos católicos mineiros, originários de São Gonçalo do Rio Abaixo (MG), conhecidos nacionalmente após chegarem às semifinais do The Voice Brasil 2019 no time de Ivete Sangalo. Amigos de infância, não são irmãos, e começaram cantando na igreja, focando hoje na música gospel/católica de evangelização.	01	SERVIÇO

### 4 - OBJETIVO

4.1. Contratação de Show artístico da dupla Ramon e Rafael para o evento tradicional em comemoração ao 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria - PA.

### 5 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Seguirá o planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e conforme data disponível na agenda da dupla "RAMON E RAFAEL", a entrega do serviço será no dia **15 de maio de 2026 (sexta-feira) às 22H:00m da noite**, o local para fornecimento dos serviços será posteriormente divulgado conforme consta no planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, anexo aos autos do processo.

## 6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1. Como é comum em eventos culturais que envolvem artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o cantor ou a banda possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha os mesmos.

6.2. Para justificar o preço foi juntado notas fiscais de eventos realizados pela dupla, demonstrando a compatibilidade com a proposta de preço apresentada pelo mesmo ao município de Rio Maria-PA, neste sentido comprovando economicamente viável e dentro da média de preços de shows realizados pelos artistas;

6.3. O valor do show proposto pela dupla "RAMON E RAFAEL" é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

6.4. Mais informações acerca do detalhamento do levantamento de mercado encontram-se devidamente consignadas no Estudo Técnico Preliminar, o qual integra o presente processo administrativo e apresenta, de forma minuciosa e fundamentada, as análises realizadas para subsidiar a tomada de decisão.

## 7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Para efeito da realização da prestação de serviços, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA: Ação: 23.695.0015.2-211 - REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIO MARIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
---

## 8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será de acordo com **artigo 74, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024**, por se tratar de uma modalidade de contratação direta, não existindo concorrência.

## 9 – DA VIGÊNCIA

9.1. **Vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia 31 de agosto de 2026** e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, podendo este ser



prorrogado mediante acordo entre as partes, com obediência no que couber na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## 10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Em momento oportuno será realizada a nomeação do fiscal do contrato, todavia a sua nomeação não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência Administração.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

11.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



11.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

11.7. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.8. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responsabiliza pelo traslado até o município, o fiel cumprimento do objeto.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.



## 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução do serviço do objeto do Contrato, podendo rejeitar a execução, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

12.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato firmado.

12.4. Efetuar o pagamento do contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e posteriormente no Contrato.

12.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

12.6. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e Seguro que comporte a estrutura e equipamentos, além de um camarim a disposição dos mesmos.

12.7. A CONTRATANTE se compromete a seguir o que foi proposto no Rider Técnico da Dupla **"RAMON E RAFAEL"**.

12.8. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.

12.9. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.10. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.



### 13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### 14 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. A presente inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste Termo de Referência.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

### 15 – FORMA DE PAGAMENTO

**15.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor integral da contratação, devendo ser efetuado em até 72 (setenta e duas) horas antes do início da apresentação artística, programada para ocorrer no dia 15 de maio, sexta-feira, às 22h00min da noite.** O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou recibo, devidamente atestados e conferidos pelo setor competente, bem como à verificação da conformidade com as condições estabelecidas na proposta apresentada e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

### 16 - JUSTIFICATIVA DO PAGAMENTO ANTECIPADO

16.1. A previsão de pagamento antecipado justifica-se pela necessidade de assegurar a efetiva contratação do artista e garantir sua disponibilidade na data previamente definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando a elevada demanda por agendas no mercado artístico, especialmente em períodos festivos, bem como a concorrência entre entes públicos e privados pela contratação de profissionais consagrados.

16.2. Ademais, a antecipação do pagamento constitui prática usual no setor artístico e revela-se medida necessária para formalização do compromisso contratual, contribuindo para a segurança jurídica da contratação e para a qualidade da execução do objeto. Tal medida encontra amparo no artigo 145, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificada e acompanhada das garantias cabíveis, quando exigidas, evidenciando o zelo da Administração Pública com a boa aplicação dos recursos públicos.

16.3. Diante disso, o pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor integral da contratação, devendo ser efetuado com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas do início da apresentação artística, programada para o dia 16 de maio, às 01h00min, conforme cronograma oficial do evento, assegurando, assim, o cumprimento das obrigações contratuais e a plena execução do espetáculo.

## 17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 18 – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os serviços deverão ser prestados no dia **15 de maio das 2026 (sexta-feira) às 22H:00m da noite**, com duração de **01H:30m (uma hora e trinta minutos)** de show ao vivo, conforme ordem de serviços expedida após a assinatura do contrato.

## 19 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

19.1. E-mail: [licitacao.riomaria@gmail.com](mailto:licitacao.riomaria@gmail.com) ou na sala da comissão de contratações da Prefeitura de Rio Maria – PA, sediada na Av.: Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone: (94) 99165-0735.

## 20 - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

20.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria/PA é o seguinte: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

20.2. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Responsável pela elaboração;

  
\_\_\_\_\_  
**ANA ROSALINA OLIVEIRA SANTANA**  
Diretora de Departamento de Turismo  
Decreto 147/2025



Aprovo o Termo de Referência,

ILDENE MARTINS DE CARVALHO:24560103291 Assinado de forma digital por  
ILDENE MARTINS DE  
CARVALHO:24560103291

\_\_\_\_\_  
**ILDENE MARTINS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto n° 008/2025